

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

## DECRETO Nº 57/2008

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

### DECRETA:

- Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes na Lei nº 1557 de 03 de dezembro de 2008, ficam limitados aos valores constantes dos anexos que integram este Decreto.
- Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar e transferências financeiras farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante efetivamente arrecadado com as metas previstas.  
Parágrafo Único- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o mesmo fará parte do cronograma mensal de desembolso.
- Art. 3º - A liberação de recursos orçamentários, terá por base as quotas de receitas previstas para cada mês do exercício de 2009, conforme anexo próprio integrante a este Decreto.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
- Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2009, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
- Art. 6º - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.
- Art. 7º - Ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder a limitação de empenho segundo os critérios fixados na Lei de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida; e
- c) Amortização da Dívida.

II – Destinados aos pagamentos:

- a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 22 de dezembro de 2008.

OSVALDO BEDUQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, na mesma data supra.

Elaine Cristina Gazetta  
Secretária